DECRETO No. 545/2009

Institui normas e procedimentos de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art.54, parágrafo único da Lei de Responsalibidade Fiscal e Lei Municipal No. 2.061/2007 e suas alterações, que institui no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como Órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, patrimonial, operacional e gerencial. Considerando ainda o disposto no Artigo 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e a necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Município:

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, do Município de Ibiporã.

Art. 2° Fica instituída a Instrução Normativa, nos termos do Art. 5°, § 2° da Lei Municipal No. 2.061/2007 de 04 de Abril de 2007, como instrumento de padronização, normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

§ 1°. As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo coordenador do Sistema de Controle Interno em conjunto com o Prefeito Municipal.

§ 2°. O Sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas Publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

§ 3°. As alterações, atualizações ou renovações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno,

mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º. As Instruções Normativas não podem contrariar as Leis ou Decretos, às quais se subordinam.

Art. 3º Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Divisões, Setores, Departamentos e Secretarias que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos dos servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Setor e nas demais Secretarias.

§ 2º. Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º Todas as Secretarias, Autarquias, Fundações e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IBIPORÃ, em 20 de Novembro de 2009.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

C Ó P I A

Prefeitura do Municipio de IBIPORÃ
Publicado pelo Jornal "TRIBUNA DE IBIPORÃ"
Em 20 de Novembro de 2009.